



Bebedouro/SP, 31 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 699/2026

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 208/2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em atenção ao requerimento em epígrafe, de lavra da DD. Vereadora Ivanete Cristina Xavier, no qual solicita informações acerca das carteiras escolares armazenadas nas dependências do Centro de Convenções “Leopoldo Pinto Uchoa”, localizado no CSU Tancredo Neves, vimos pelo presente apresentar os esclarecimentos:

1. Quais as razões pelas quais uma grande quantidade de materiais e equipamentos escolares encontra-se descartada e/ou armazenada nas dependências do Centro de Convenções “Leopoldo Pinto Uchoa”, localizado no CSU Tancredo Neves?

As carteiras escolares encontram-se armazenadas no Centro de Convenções em razão da elevada quantidade de bens recolhidos ao longo dos anos e da inexistência, no momento, de outro espaço municipal com capacidade suficiente para acomodá-las.

O referido espaço vem sendo utilizado, temporariamente, para armazenamento desses bens, os quais não foram abandonados nem descartados definitivamente, permanecendo integrantes do patrimônio municipal enquanto não se define sua destinação final.

Embora parte das carteiras apresente estado de conservação ruim ou bastante deteriorado, a definição quanto a sua destinação depende de avaliação individualizada de suas condições, considerando a possibilidade de recuperação, reutilização ou eventual desfazimento.

Registra-se que o Centro de Convenções se encontra atualmente fechado em razão da realização do Leilão Público Eletrônico, bem como da necessidade de preservação, organização e controle dos bens abrangidos pelo respectivo procedimento.

2. Os materiais ali existentes foram considerados inservíveis? Em caso positivo, solicita-se o envio da relação dos bens, bem como dos respectivos laudos ou documentos que fundamentaram essa classificação.



As carteiras escolares objeto do Requerimento Nº 208/2026 não foram baixadas do patrimônio municipal e não integram qualquer lote do Leilão Público Eletrônico.

Apesar do estado de conservação ruim observado em parte dos móveis, verificou-se em análise preliminar, que algumas unidades ainda apresentam estruturas aparentemente resistentes, circunstância que recomenda a realização de avaliação quanto à viabilidade técnica e econômica de eventual restauração, antes da adoção de medida definitiva de desfazimento.

Dessa forma, até a presente data, não houve baixa patrimonial nem destinação desses móveis para doação, descarte ou alienação.

A classificação definitiva dos bens como recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis dependerá de avaliação técnica própria, considerando, individualmente ou por conjunto, o estado de conservação, o custo estimado de recuperação, a possibilidade de reutilização e a vantagem para a Administração Municipal.

3. Há materiais e equipamentos em condições de uso entre os itens existentes no local? Em caso afirmativo, por que ainda não foram redistribuídos às unidades escolares ou destinados a outros órgãos públicos?

As carteiras atualmente armazenadas no local não se encontram, nas condições em que estão, aptas à utilização e redistribuição imediata para as unidades escolares.

Embora algumas apresentem estruturas resistentes e possam apresentar possibilidade de recuperação, os móveis encontram-se deteriorados e dependem de levantamento, triagem, avaliação de suas condições e, se tecnicamente recomendável, eventual restauração.

Ressalta-se, ainda que as unidades da rede municipal de ensino estão atendidas com carteiras adequadas ao padrão atualmente adotado para o mobiliário escolar.

Os requisitos técnicos aplicáveis ao mobiliário adquirido pelo Município são observados nos respectivos procedimentos de aquisição, considerando as especificações de referência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e as normas técnicas pertinentes.



Nesse contexto, não se identifica, no momento, necessidade imediata de redistribuição às unidades escolares dos móveis antigos e deteriorados, especialmente sem prévia verificação de segurança, funcionalidade e adequação ao uso escolar.

4. Existe Processo administrativo em andamento para desfazimento, leilão, doação ou baixa patrimonial desses bens? Em caso positivo, encaminhar cópia ou informar o número do respectivo processo.

Até a presente data, não há procedimento administrativo específico de desfazimento, doação ou baixa relativo às carteiras escolares mencionadas no Requerimento nº 208/2026.

Esclarece-se, ainda, que os referidos bens não integram os lotes do Leilão Público Eletrônico atualmente em andamento.

Eventual desfazimento dependerá de prévia avaliação e de adoção de procedimento administrativo pertinente, conforme a classificação e a situação individual dos bens.

5. Desde quando esses materiais e equipamentos permanecem no local e quais providências a Secretaria pretende adotar para sua destinação final?

As carteiras escolares constituem acervo decorrente de recolhimentos realizados ao longo do tempo.

Até o momento, nos registros consultados pelo Setor de Patrimônio, não foi identificado documento consolidado que permita precisar a data de entrada do primeiro móvel no local ou individualizar a data de recolhimento de cada conjunto.

Quanto às providências, estão previstos os seguintes encaminhamentos:

1. Conclusão do Leilão Público Eletrônico;
2. Reorganização dos espaços atualmente ocupados;
3. Levantamento e triagem das carteiras escolares;
4. Avaliação do estado de conservação do mobiliário
5. Análise da viabilidade técnica e econômica de eventual restauração;
6. Recuperação dos móveis cuja reutilização seja considerada segura, tecnicamente possível e vantajosa para a administração;



7. Redistribuição das carteiras recuperadas, caso haja necessidade, observada a demanda das unidades escolares;
8. Instrução de procedimento administrativo próprio para os bens cuja recuperação seja considerada inviável ou antieconômica, com a consequente definição de sua destinação, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

A execução dessas providências ficará condicionada aos resultados da avaliação técnica, da disponibilidade operacional e orçamentária e da formalização dos procedimentos administrativos pertinentes.

Ressalta-se que o planejamento acima não constitui autorização antecipada para realização de despesas, contratação, parceria, baixa patrimonial ou desfazimento dos bens, os quais dependerão da competente instrução e formalização dos respectivos procedimentos administrativos.

Sendo essas as informações a esclarecer, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Adjunta de Educação
RG. 30.378.013-7

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
DD. Prefeito Municipal
BEBEDOURO/SP